

BIANVIRC - Comércio e Transportes Ltda

Sucedida por BIANVIRC S/A

NIRE anterior nº 322.013.836-04, em sessão de 31/10/2008.

CNPJ nº 10.452.972/0001-70

Instrumento Particular de Alteração Contratual **nº 07**, da sociedade empresária denominada “**BIANVIRC-Comércio e Transportes Ltda**”, que por força deste evento promove as seguintes deliberações:

- 01- Aprovam os documentos da administração relativos aos exercícios sociais encerrados de 2019 a 2023, que se referem aos 05 (cinco) últimos exercícios sociais;
- 02- Validam integralmente a destinação dos resultados econômicos apurados nos últimos 05 (cinco) exercícios sociais encerrados;
- 03- Elevam o capital social **de** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **para** R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) mediante capitalização de reservas contábeis de AFAC (adiantamento para aumento de capital e de reserva parcial de lucros);
- 04- Substituem as pessoas naturais do quadro societário por suas pessoas jurídicas especializadas em participações societárias;
- 05- Transformam o Estabelecimento denominado “Deposito Fechado”, inscrito no CNPJ sob a ordem 0002-51, em **Filial** aberta ao público, com competência para realizar suas operações por conta própria relativa aos CNAE’s adiante descritos;
- 06- Alteram o tipo jurídico da empresa **de** “Ltda” **para** S/A fechada;
- 07- Aprovam o 1º Estatuto Social do novo tipo jurídico da empresa;
- 08- Convertem as quotas **de** capital social **em** ações ordinárias nominativas, na paridade de 1 por 1;
- 09- Aprovam o quadro acionário do novo tipo jurídico da empresa;
- 10- Elegem e empossam o Colegiado de Diretores para o triênio **2024/2027**, bem como sua remuneração; e finalmente,
- 11- Aprovam as reformulações do Contrato Social sob o comando do Código Civil, e ainda, sob as regras da Lei das Sociedades por ações, quando aplicáveis.

Evento: 30/11/2024 – DOC. 08 - controle compliance

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

1. **ANDERSON ARAUJO OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1982, natural de Vitória, ES, filho de José Ventura de Oliveira e Irenita de Araújo Oliveira, residente e domiciliado avenida Mario Gurgel, 5468, Ceasa, bairro Vila Capixaba, em Cariacica, ES, CEP 29148-615, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.677.578-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 089.196.757-59; e
2. **RENATO VALETIM VIEIRA BIANCHINE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Iconha, ES, nascido em 12/02/1972, filho de Fausto Bianchine e de Maria da Penha Vieira Bianchine, residente e domiciliado na avenida Governador Jones Santos Neves, 651, centro, em Linhares, ES, CEP 29900-030, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.091.274 – SPTC/ES, e inscrito no CPF sob o nº 017.123.327-16,

na qualidade de únicos sócios da sociedade **BIANVIRC Comércio e Transportes Ltda**, sociedade empresaria limitada, organizada como pessoa jurídica de direito privado, localizada na avenida Mario Gurgeo, 5468, km 6,5, PP3, Lojas 27 a 30, Ceasa, bairro Vila Capixaba, CEP 29145-906, em Cariacica, ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 322.013.836-04, em sessão de 31/10/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.972/0001-70, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, proceder as seguintes alterações no Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Clausula primeira – Dos documentos das Administrações de Exercícios sociais findos de 2019 a 2023.

Aprovar os relatórios de prestações de contas dos gestores da sociedade, relativos ao período dos últimos cinco anos-calendário encerrados, na forma do Art. 1.078 c/c o Art.1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/2002, que aprovou o Código Civil.

Clausula segunda – Da destinação dos resultados econômicos dos últimos cinco anos-calendário.

Igualmente à Clausula anterior, foram integralmente homologadas as destinações dos resultados econômicos registrados nos últimos cinco (5) anos encerrados, em nome da sociedade.

Clausula terceira – Da elevação do capital social de R\$ 400.000,00 para R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Elevar o capital social **de** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **para** R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, plenamente integralizadas neste ato, da seguinte forma:

- a) **R\$ 584.500,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) com a incorporação de crédito contábil em nome do subscritor **ANDERSON ARAÚJO OLIVEIRA**, antes qualificado, registrado na sociedade sob o razão contábil nº 2201.16.0001, nomenclatura "Adiantamento para futuro aumento de capital";
- b) **R\$ 584.500,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) com a incorporação de crédito contábil em nome do subscritor **RENATO VALENTIM VIEIRA BIANCHINE**, antes qualificado, registrado na sociedade sob o razão contábil nº 2201.16.0001, nomenclatura "Adiantamento para futuro aumento de capital"; e
- c) **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais) com a incorporação de "Lucros Acumulados", registrados na sociedade no razão contábil nº 2705.01, nomenclatura "Lucros Acumulados", cujo montante será rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para os sócios ANDERSON ARAÚJO OLIVEIRA e RENATO VALENTIM VIEIRA BIANCHINE, respectivamente, ambos já qualificados.

Parágrafo único - Com a movimentação do quadro societário da empresa, o capital social subscrito e integralizado da mesma, passa a ser detido pelos seguintes sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Participações em</u>		
	<u>Quotas</u>	<u>Reais</u>	<u>Percentuais</u>
1. Anderson Araújo Oliveira	850.000	850.000,00	50%
2. Renato Valentim Vieira Bianchine	850.000	850.000,00	50%
Soma	<u>1.700.000</u>	<u>1.700.000,00</u>	<u>100,00%</u>

Clausula quarta – Da segregação do capital social para o Estabelecimento Filial

Para fins de atender aos propósitos comerciais da sociedade, o Estabelecimento **FILIAL** com o CNPJ sob a ordem **0002-51**, possuirá um capital social destacado da Matriz, para fins fiscais, e para fins de gestão corporativa, o valor fixo de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), porém a contabilidade ficará centralizada na **SEDE** da sociedade.

Clausula quinta – Da substituição de pessoas naturais por pessoas jurídicas no quadro de sócios da empresa

- a) Aprovar a substituição da pessoa natural sócia, Sr. Anderson Araújo Oliveira, já qualificado, pela sua pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade empresária limitada pluripessoal, de Titularidade da sua Família, denominada "**OLIVEIRA Holding Ltda**", qualificada no quadro societário anexo, quem será a proprietária de **850.000** (oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito e integralizado; e
- b) Aprovar a substituição da pessoa natural, Sr. Renato Valentim Vieira Bianchine, já qualificado, pela pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade empresária limitada pluripessoal, de Titularidade da sua Família, denominada "**BIANCHINI Holding Ltda**", qualificada no quadro societário anexo, quem será a proprietária de **850.000** (oitocentas e cinquenta

mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o percentual de 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito e integralizado da sociedade.

Clausula sexta – Da transformação do Estabelecimento "DEPÓSITO FECHADO" em FILIAL aberta ao público para realizar suas operações por conta própria com o CNPJ sob a ordem 0002-51

Aprovar a transformação do Estabelecimento Filial inscrito no CNPJ sob o nº 10.452.972/0002-51, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, "Jucees", sob o NIRE nº 329.003.781-03, em sessão de 09/03/2009, como DEPÓSITO FECHADO, que neste Instrumento se transforma em FILIAL ABERTA ao público, com a competência para realizar suas operações por conta própria, relativas às atividades infra descritas:

a) Atividade principal:

- CNAE 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

b) Atividades secundárias:

- CNAE 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- CNAE 4637-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- CNAE 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

Clausula sétima – Da alteração do tipo jurídico da sociedade:

Alterar o tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, com a nova denominação de "**BIANVIRC S/A**", adotando se como fantasia o nome "**AGROBIANVIRC**", continuando com o mesmo objeto social e tudo, de modo a não haver solução de continuidade nos negócios em cursos, assumindo e mantendo a nova sociedade, todos os direitos e

obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada e sucedida, nos termos dos Artigos 220 a 222, da Lei nº 6.404/76.

Clausula oitava – Do Estatuto Social:

Aprovar o **ESTATUTO SOCIAL** contido no **ANEXO I**, o qual integra o presente Instrumento e o mesmo norteará os propósitos da sociedade ora transformada.

Clausula nona – Da conversão do capital social:

Aprovar a conversão do capital social, atribuindo-se a cada acionista uma (1) ação ordinária nominativa para cada uma (1) quota possuída na sociedade ora transformada.

Clausula décima – Do quadro acionário:

Aprovar o quadro acionário contido no **ANEXO II**, que integra o presente Instrumento de Alteração Contratual.

Clausula décima-primeira – Da Diretoria:

Eleita e empossada a 1ª (primeira) Diretoria da sociedade para o mandato de (3) três anos, ficando assim representada no período **2024/2027**, e nos termos da Lei nº 6.404/76, em seu Art. 143, a saber:

- **Diretor Presidente** – Anderson Araújo Oliveira, já qualificado preâmbulo, e
- **Diretor Vice-Presidente** – Renato Valentim Vieira Bianchine, já qualificado no preâmbulo.

Parágrafo primeiro – Termo de desimpedimento: Os Diretores eleitos e empossados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).

Parágrafo segundo – Remuneração da Diretoria: Fixada a remuneração mensal da Diretoria em até **quinze** (15) vezes o limite de isenção do imposto de renda para os rendimentos do trabalho assalariado, cabendo ao próprio Órgão o rateio no todo ou em parte da referida verba, através de ATA interna, a qual ficará dispensada de seu arquivamento no Órgão Público competente.

Clausula décima-segunda – Do conselho fiscal

Aprovada a **não** instalação do Conselho Fiscal.

Clausula décima-terceira – Do acordo de acionista

Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferências para adquiri-las, exercícios do direito a voto, ou do poder de controle, deverão ser observados pela companhia, quando arquivados na sua sede, com fulcro no Art. 118, da Lei nº 6.404/76.

Clausula décima-quarta – Da manutenção de todos os benefícios e permissões já existentes em nome da empresa com denominação anterior:

Considerando que a transformação em sociedade anônima da empresa não afetará sua continuidade e nem os direitos e obrigações, ficam sub-rogados para o atual tipo jurídico, todos os benefícios fiscais e as permissões públicas existentes na empresa antes deste evento de transformação.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para ser registrado no Órgão Público competente, que no Estado do Espírito Santo é a Junta Comercial do Estado do Estado do Espírito Santo, “Jucees”.

Cariacica, ES, 30 de novembro de 2024.

Anderson Araújo Oliveira
por si e por OLIVEIRA Holding Ltda

Renato Valentim Vieira Bianchine
por si e por BIANCHINI Holding Ltda

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

Contador inscrito no CRC/ES sob o nº 2.480/O-2

Auditor Independente – CNAI nº 191

Perito Contábil – CNPC nº 3.613

Administrador - CRA/ES nº 1.639

Habilitações perante ao CRC/CFC nos Estados
de ES, SP, BA, RN, MG, RJ e DF

BIANVIRC S/A

Por transformação de BIANVIRC - Comércio e Transportes Ltda, que possui o NIRE anterior nº 322.013.836-04, em sessão de 31/10/2008.
CNPJ nº 10.452.972/0001-70

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL**

(Aprovado pelo Instrumento Particular de Alteração Contratual e Transformação do tipo societário de Ltda para S/A de capital fechado)

Evento: 30/11/2024 - DOC. 01 – sociedade por ações

Capítulo I**Da denominação, foro, sede, objeto e duração**

Art. 1º - Sob a denominação social de “**BIANVIRC S/A**”, gira a sociedade anônima de capital fechado, que reger-se-á por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76. O nome de fantasia a ser utilizado será “**AGROBIANVIRC**”.

Art. 2º - A sociedade tem por **Foro** o da Comarca de Cariacica, ES, e **Sede** na avenida Mario Gurgel, 5468, km 6,5, PP3, Lojas 27 a 30, Ceasa, bairro Vila Capixaba, CEP 29145-906, em Cariacica, ES, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios, por deliberações dos Diretores, onde e quando as conveniências sociais os indicarem.

Parágrafo único – Constitui Estabelecimento da sociedade, além da **Matriz**, a **FILIAL** a seguir relacionada, com o capital social destacado da Matriz, somente para fins fiscais, no valor fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), porém, com a contabilidade centralizada na **SEDE** da sociedade, a saber:

- **Estabelecimento FILIAL – CNPJ 10.452.972/0002-51:**

Endereço: rua Emílio Chagas, 145, Galpão, Qd 1, Lts. 39/40, bairro Vila Independência, em Cariacica, ES, CEP 29148-652, registro na “Jucees” sob o NIRE nº 329.003.781-03, em sessão de 09/03/2009.

Art. 3º - Constituem objeto social:

As atividades da companhia estão demonstradas em **2** (dois) perfis, sendo o primeiro **global** e o segundo segregado pelo **Estabelecimento**, a seguir:

Parágrafo primeiro – Atividades no perfil **global**:a) **Principal**:

- CNAE 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

b) **Secundárias**:

- b1. CNAE 0131-8/00 - Cultivo de laranja;
- b2. CNAE 0133-4/02 - Cultivo de banana;
- b3. CNAE 0133-4/09 - Cultivo de maracujá;
- b4. CNAE 0133-4/10 - Cultivo de manga;
- b5. CNAE 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- b6. CNAE 4637-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- b7. CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- b8. CNAE 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada;
- b9. CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; e
- b10. CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo segundo – Atividades segregadas por **Estabelecimento**:1. **MATRIZ** – Estabelecimento com CNPJ sob a ordem **0001/70**:

Endereço: avenida Mario Gurgel, 5468, km 6,5, PP3, Lojas 27 a 30, Ceasa, bairro Vila Capixaba, CEP 29145-906, em Cariacica, ES.

a) **Principal**:

- CNAE 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

b) **Secundárias**:

- b1. CNAE 0131-8/00 - Cultivo de laranja;
- b2. CNAE 0133-4/02 - Cultivo de banana;
- b3. CNAE 0133-4/09 - Cultivo de maracujá;
- b4. CNAE 0133-4/10 - Cultivo de manga;
- b5. CNAE 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- b6. CNAE 4637-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- b7. CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

- b8. CNAE 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada;
- b9. CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; e
- b10. CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

2. **FILIAL** – Estabelecimento com CNPJ sob a ordem **0002/51**:

Endereço: rua Emílio Chagas, 145, Galpão, Qd 1, Lts. 39/40, bairro Vila Independência, em Cariacica, ES, CEP 29148-652.

a) Atividade principal:

- CNAE 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

b) Atividades secundárias:

- b1. CNAE 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- b2. CNAE 4637-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- b3. CNAE 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e
- b4. CNAE 4639-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital social é de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representadas por:

- a) 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “A”**; e
- b) 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “B”**.

Parágrafo único – As ações de **Classes “A” e “B”**, serão subscritas e integralizadas com recursos advindos de acionistas do Grupo e de vias particulares.

Art. 6º - Ressalvada a hipótese do “parágrafo único”, aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma

espécie e classe que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Parágrafo único - Será excluído direito de preferência nas subscrições de capital que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

Art. 7º - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 8º - Os atuais detentores de ações do capital social da companhia, terão suas classificações de classes, na forma e condições infra mencionadas:

a) A subscritora **OLIVEIRA Holding Ltda**, é detentora de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “A”**; e

b) A subscritora **BIANCHINI Holding Ltda**, é detentora de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas de **Classe “B”**.

Parágrafo único – A totalidade das ações que compõem suas classes, perfazem o montante de ações ordinárias nominativas, mencionadas no caput do **Art. 5º** deste instrumento.

Art. 9º - Os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no **artigo 25, inciso I**, pagos no prazo a ser fixado pela Assembleia Geral que o declarar.

Art. 10 - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Capítulo III

Das assembleias gerais

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que

julgar necessária à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei das sociedades por ações.

Parágrafo único – A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo suas impressões serem encadernadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis, no formato coletivo e/ou no individual.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 14 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dos acionistas participantes, dentre acionistas ou diretores, e de um secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores da empresa.

Capítulo IV

Da administração

Art. 15 - A sociedade será administrada por uma **Diretoria** constituída de até **seis** (6) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, designados por: **um** (1) **DIRETOR PRESIDENTE**, **um** (1) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** e até **quatro** (04) **DIRETORES EXECUTIVOS**.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinaturas de termos de poses lavrados no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria,

ou através de termos averbados no Registro Público das sociedades empresárias ou ainda, se for declarado empossado pela Assembleia de Acionistas.

Parágrafo terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte, cujo rateio ficará dispensado de registro público pertinente relativo ao documento que o formalizou.

Parágrafo quarto – O exercício da administração da companhia não tem como requisito, a formação profissional específica de administrador, respondendo estes, no entanto, pelos danos causados por má gestão decorrentes de dolo ou culpa.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 18 - Todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a sociedade, inclusive cheques e saques, deverão conter a assinatura **INDIVIDUAL** do Diretor Presidente ou do Vice-Presidente, para que a sociedade se considere obrigada.

Art. 19 - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

- ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas das Assembléias de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos demais Órgãos de Gestão da Companhia; e
- Aos demais **DIRETORES** – cumprir as determinações ordenadas pelo Diretor Presidente.

Art. 20 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

Capítulo V

Do conselho fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

Capítulo VI

Do acordo de acionistas

Art. 22 - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da companhia, que disciplinam dentre outros assuntos, a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, serão sempre observados pela sociedade.

Parágrafo primeiro - as obrigações e responsabilidades de tais acordos serão disponibilizados a terceiros tão logo os mesmos tenham sido devidamente averbados no livro de registros da sociedade.

Parágrafo segundo - os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Diretor Presidente não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os referidos acordos.

Parágrafo terceiro – fica convencionado que os Diretores não poderão firmar obrigações estranhas aos interesses da companhia.

Capítulo VII

Da manutenção de todos os benefícios e permissões já existentes em nome da empresa com a denominação anterior.

Art. 23 - Considerando que a transformação em sociedade anônima da empresa não afetará sua continuidade, e ainda, os direitos e obrigações foram sub-rogados para o atual tipo jurídico, ficam referendados todos os benefícios fiscais e as permissões públicas existentes na empresa antes deste evento de transformação por ações.

Capítulo VIII

Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de resultados

Art. 24 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 25 - O resultado apurado no exercício, após realizadas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

- I - **25%** (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, respeitado o **Art.10** deste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76; e
- II - O saldo remanescente, a critério da Assembléia, será assim destinado: (i) uma parcela para reserva de reinvestimentos; (ii) outra para reserva de capital de giro; e, finalmente, (iii) o restante para desenvolvimento de novos produtos, cujos percentuais e limites, não poderão ultrapassar a **70%** (setenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício e nem a **80%** (oitenta por cento) do capital social integralizado, tratando-se de saldo acumulado, porém, a Assembleia Geral de Acionistas terá sempre o poder para aceitar ou não este quesito.

Paragrafo unico – Em qualquer cenário societário, o Acordo de Acionistas, objeto de transformação do tipo jurídico anterior, deverá ser observado pela Alta Administração da companhia, a qual poderá sofrer pequenas adequações para o atual tipo jurídico da companhia, se aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art. 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Art. 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

Cariacica, ES, 30 de novembro de 2024.

CERTIFICADO DA CHANCELARIA:

CERTIFICAMOS QUE ESTA É UMA TRANSCRIÇÃO FIEL DO ESTATUTO SOCIAL DA “BIANVIRC S/A” APROVADO PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, REALIZADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Cariacica, ES, 30 de novembro de 2024.

Anderson Araújo Oliveira

CPF: 089.196.757-59

por si e por OLIVEIRA Holding Ltda

Renato Valentim Vieira Bianchine

CPF:017.123.327-16

por si e por BIANCHINI Holding Ltda

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

Contador inscrito no CRC/ES sob o nº 2.480/O-2

Auditor Independente – CNAI nº 191

Perito Contábil – CNPC nº 3.613

Administrador CRA/ES nº 1.639

Habilitações perante ao CRC/CFC nos Estados de ES, SP, BA, RN, MG, RJ e DF

BIANVIRC S/A

Por transformação de BIANVIRC - Comércio e Transportes Ltda, que possui o NIRE anterior nº 322.013.836-04, em sessão de 31/10/2008.
CNPJ nº 10.452.972/0001-70

ANEXO II
QUADRO ACIONÁRIO
ACT 30/11/2024 – DOC. 01
por transformação de quotas em ações

<u>Ordem</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Posição atual de ações ON's</u>
1	<u>OLIVEIRA Holding Ltda</u> , pessoa jurídica de direito privado, constituída como Ltda, estabelecida na avenida Mário Gurgel, 5468, Ceasa, bairro Vila Capixaba, em Cariacica, ES, CEP 29148-906, com seus atos constitutivos registrados na "JUCEES" sob o NIRE nº 322.033.382-82, em sessão de 10/06/2024, inscrita no CNPJ sob o 55.462.933/0001-92, por seu sócio administrador, Sr. <u>Anderson Araújo Oliveira</u> , inscrito no CPF sob o nº 089.196.757-59 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.677.578 – SSP/ES, já qualificado no Instrumento Particular raiz desta transformação – Classe "A" - 50% no geral; e	850.000
2	<u>BIANCHINI Holding Ltda</u> , pessoa jurídica de direito privado, constituída como Ltda, estabelecida na avenida Governador Jones Santos Neves, 651, centro, em Linhares, ES, CEP 29900-030, com seus atos constitutivos registrados na "JUCEES" sob o NIRE nº 322.033.376-00, em sessão de 07/06/2024, inscrita no CNPJ sob o 55.448.065/0001-96, por seu sócio administrador, Sr. Renato Valentim Vieira Bianchine, inscrito no CPF sob o nº 017.123.327-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.091.274 – SPTC/ES, já qualificado no Instrumento Particular raiz desta transformação – Classe "B" - 50% no geral	850.000
	Soma	<u><u>1.700.000</u></u>
Capital social -	<u>R\$ 1.700.000,00</u>	
. Em ações ON-A, ON-B e ON-C	<u>1.700.000</u>	
. Valor da ação -	R\$ 1,00 (um real) cada	
Presenças de acionistas -	100% (cem por cento)	

Cariacica, ES, 30 de novembro de 2024.

Anderson Araújo Oliveira

por si e por OLIVEIRA Holding Ltda

Renato Valentim Vieira Bianchine

Por si e por BIANCHINI Holding Ltda

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

Contador inscrito no CRC/ES sob o nº 2.480/O-2

Auditor Independente – CNAI nº 191

Perito Contábil – CNPC nº 3.613

Administrador CRA/ES nº 1.639

Habilitações perante ao CRC/CFC nos Estados
de ES, SP, BA, RN, MG, RJ e DF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIANVIRC S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01712332716	
08919675759	
19575459768	